

(VIA NEGOCIÁVEL)
ADITAMENTO À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO ("CCB") Nº AR00136350

QUADRO RESUMO		
I - PARTES		
1 – CREDOR		
Banco Andbank (Brasil) S.A. neste ato representado por seus representantes legais, inscrito no CNPJ/ME 48.795.256/000-16, instituição financeira com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2179 - 8º andar. CEP 01452 000 - São Paulo, SP - Brasil, na qualidade de endossatário da CCB objeto deste aditamento e credor dos direitos creditórios dela decorrentes.		
2 – EMITENTE		
Nome: THAIS ANDRADE BANDEIRA		
Endereço: R Ibitirama, 2300, AP 29 TOR A - Vila Prudente, Sao Paulo/SP, CEP: 03134002		
CPF/CNPJ: 217.723.458-14	RG: 30147766	CNH: 04929068656
3 – AVALISTA/GARANTIDOR		
Possui Avalista/Garantidor? NÃO		
Se sim: Nome: N/A		
CPF/CNPJ: N/A	RG: N/A	Estado Civil: N/A
Outorga Uxória: N/A Nome do cônjuge Avalista: N/A		
Endereço: N/A		
CPF/CNPJ: N/A	RG: N/A	Estado Civil: N/A

II – DAS CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO ORIGINÁRIA OBJETO DESTE ADITAMENTO		
1 – CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO ORIGINÁRIA		
CCB Nº: AR00136350	Data de Emissão: 22/11/2022	Valor Total da Operação: R\$ 7 665,85
Vencimento da 1ª Parcela: 22/01/2023	Vencimento da Última Parcela: 22/12/2025	Prazo de Carência: 30 dias

Valor da Parcela: R\$ 365,12	Custo Efetivo Total ("CET"):	50,78% a.a	Taxa de Juros da Operação:	43,58% a.a
Número de Parcelas: 36		3,48% a.m		3,06% a.m
Praça de Pagamento: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo				

Dados do CET:		
a) valor total devido	R\$ 7 665,85	100,00%
b) valor liberado	R\$ 7 179,56	93,66%
c) despesas vinculadas à concessão do crédito:		
c1) tarifas	R\$ 0,00	0,00%
c2) tributos	R\$ 240,46	3,14%
c3) seguros	R\$ 0,00	0,00%
c4) outros	R\$ 245,83	3,21%
TOTAL	R\$ 7 665,85	

2 - GARANTIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA NA OPERAÇÃO ORIGINÁRIA:			
Tipo de Garantia: Veículo	Marca: VOLKSWAGEN	Modelo: VW/FOX 1.0 GII	Placa: FVI7537
Chassi: 9BWAA45Z6D4181139	Renavam: 00533534275	Data de Fab./Mod.: 2013/2013	Cor: PRETA

III – OBJETIVO DO ADITAMENTO
(X) Alterar data de pagamento
(X) Alteração de valor de parcela

IV – PROMESSA DE PAGAMENTO
Neste ato, o Emitente promete e reforça a promessa já realizada na Cédula de Crédito Bancário de nº AR00136350 , emitida em 22/11/2022 , de pagar ao Credor ou à sua ordem, na Praça de São Paulo/SP, a quantia líquida, certa e exigível em moeda corrente nacional, nas datas e condições especificadas originalmente na Cédula de Crédito Bancário de nº AR00136350 . Este aditamento comporá a Cédula de Crédito Bancário de nº AR00136350 (cuja via negociável será exclusiva do Credor) e será regido pelas condições do Quadro Resumo e cláusulas abaixo.

V – EFEITOS

Os efeitos deste Aditivo:

() retroagem a N/A

(X) iniciam com assinatura deste instrumento.

VI – DO ADITAMENTO

6.1 Tendo em vista o “Objetivo do Aditamento”, indicado no campo III do preâmbulo deste aditamento, as Partes concordam com as seguintes alterações nas condições da CCB:

- (X) DIA DE VENCIMENTO DAS PARCELAS: 1
- (X) VENCIMENTO DA PRÓXIMA PARCELA: 01/11/2023
- (X) VENCIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA: 01/01/2026
- (X) VALOR DE PARCELA: R\$ 368,43
- (X) Custo Efetivo Total (“CET”): 43,57% a.a e 3,06% a.m

VII – CONDIÇÕES GERAIS DO ADITIVO À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

7.1 Nos termos da Lei nº 10.931 de 02 de agosto de 2004, art. 29, §4º, a Cédula de Crédito Bancário pode ser aditada e ratificada mediante documento escrito, datado e observado os demais requisitos legais, de modo que as Partes resolveram aditar a CCB, passando esse documento a integrar a Cédula de Crédito Bancário para todos os fins e efeitos de direito.

7.2 O Emitente emitiu a favor do Credor a Cédula de Crédito Bancário indicada no Quadro “II CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO ORIGINÁRIA OBJETO DESTE ADITAMENTO (“CCB”) e, neste ato, declara e concorda que:

- a. que o presente Aditamento não constitui nova operação de crédito;
- b. que o presente Aditamento não constitui novação consoante o inciso I do art. 360 do Código Civil Brasileiro, permanecendo íntegras as obrigações anteriormente assumidas;
- c. pagará por todas as despesas incluindo, mas não se limitando, as despesas com registros e averbações que se fizerem necessárias em razão deste Aditamento.

7.3 O Emitente ratifica todas as cláusulas e condições estabelecidas na CCB nº AR00136350 e que não foram objeto de alteração deste Aditamento, especialmente as relativas às condições da operação e a alienação fiduciária originalmente constituída, as quais permanecerão íntegras e em pleno vigor, até final cumprimento das obrigações assumidas.

7.4 As Partes reconhecem que o Credor, indicado no Preâmbulo deste instrumento, trata-se de credor endossatário da CCB em razão de aquisição desta por meio de endosso em preto.

7.5 As Partes declaram ainda que concordam com as alterações indicadas no campo "**VI – DO ADITAMENTO**" deste Aditamento, as quais passam a compor e integrar a CCB para todos os fins e efeitos de direito, de modo que o presente aditamento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 28 da Lei nº 10.931/2004.

7.5.1 As alterações indicadas no campo "**VI – DO ADITAMENTO**" deste Aditamento consideram o saldo devedor atualizado da operação nesta data, bem como o novo prazo e datas de pagamento ajustadas neste aditamento.

7.6 As assinaturas serão realizadas por ferramenta de assinatura eletrônica para todos os fins legais, representando a vontade de todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos. As partes ainda declaram e reconhecem que as disposições constantes no presente instrumento assinado eletronicamente são verdadeiras em relação aos signatários. E, por assim se acharem justas e acordadas, assinam o Emitente e eventuais Avalistas/Garantidores 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, sendo apenas a via do Credor negociável.

São Paulo, 26 de Setembro de 2023.

EMITENTE:

THAIS ANDRADE BANDEIRA

CREDOR:

Banco Andbank (Brasil) S.A.

(VIA NÃO NEGOCIÁVEL)
ADITAMENTO À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO ("CCB") Nº AR00136350

QUADRO RESUMO			
I - PARTES			
1 – CREDOR			
Banco Andbank (Brasil) S.A. neste ato representado por seus representantes legais, inscrito no CNPJ/ME 48.795.256/000-16, instituição financeira com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2179 - 8º andar. CEP 01452 000 - São Paulo, SP - Brasil, na qualidade de endossatário da CCB objeto deste aditamento e credor dos direitos creditórios dela decorrentes.			
2 – EMITENTE			
Nome: THAIS ANDRADE BANDEIRA			
Endereço: R Ibitirama, 2300, AP 29 TOR A - Vila Prudente, Sao Paulo/SP, CEP: 03134002			
CPF/CNPJ: 217.723.458-14	RG: 30147766	CNH: 04929068656	
3 – AVALISTA/GARANTIDOR			
Possui Avalista/Garantidor? NÃO			
Se sim: Nome: N/A			
CPF/CNPJ: N/A	RG: N/A	Estado Civil: N/A	
Outorga Uxória: N/A Nome do cônjuge Avalista: N/A			
Endereço: N/A			
CPF/CNPJ: N/A	RG: N/A	Estado Civil: N/A	

II – DAS CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO ORIGINÁRIA OBJETO DESTE ADITAMENTO				
1 – CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO ORIGINÁRIA				
CCB Nº: AR00136350	Data de Emissão: 22/11/2022	Valor Total da Operação: R\$ 7 665,85		
Vencimento da 1ª Parcela: 22/01/2023	Vencimento da Última Parcela: 22/12/2025	Prazo de Carência: 30 dias		
Valor da Parcela: R\$ 365,12	Custo Efetivo Total ("CET"):	50,78% a.a	Taxa de Juros da Operação:	43,58% a.a
Número de Parcelas: 36		3,48% a.m		3,06% a.m

Praça de Pagamento: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

Dados do CET:

a) valor total devido	R\$ 7 665,85	100,00%
b) valor liberado	R\$ 7 179,56	93,66%
c) despesas vinculadas à concessão do crédito:		
c1) tarifas	R\$ 0,00	0,00%
c2) tributos	R\$ 240,46	3,14%
c3) seguros	R\$ 0,00	0,00%
c4) outros	R\$ 245,83	3,21%
TOTAL	R\$ 7 665,85	

2 - GARANTIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA NA OPERAÇÃO ORIGINÁRIA:

Tipo de Garantia: Veículo	Marca: VOLKSWAGEN	Modelo: VW/FOX 1.0 GII	Placa: FVI7537
Chassi: 9BWAA45Z6D4181139	Renavam: 00533534275	Data de Fab./Mod.: 2013/2013	Cor: PRETA

III – OBJETIVO DO ADITAMENTO

(X) Alterar data de pagamento

(X) Alteração de valor de parcela

IV – PROMESSA DE PAGAMENTO

Neste ato, o Emitente promete e reforça a promessa já realizada na Cédula de Crédito Bancário de nº **AR00136350**, emitida em **22/11/2022**, de pagar ao Credor ou à sua ordem, na Praça de São Paulo/SP, a quantia líquida, certa e exigível em moeda corrente nacional, nas datas e condições especificadas originalmente na Cédula de Crédito Bancário de nº **AR00136350**. Este aditamento comporá a Cédula de Crédito Bancário de nº **AR00136350** (cuja via negociável será exclusiva do Credor) e será regido pelas condições do Quadro Resumo e cláusulas abaixo.

V – EFEITOS

Os efeitos deste Aditivo:

() retroagem a N/A

(X) iniciam com assinatura deste instrumento.

VI – DO ADITAMENTO

6.1 Tendo em vista o “Objetivo do Aditamento”, indicado no campo III do preâmbulo deste aditamento, as Partes concordam com as seguintes alterações nas condições da CCB:

- (X) DIA DE VENCIMENTO DAS PARCELAS: 1
- (X) VENCIMENTO DA PRÓXIMA PARCELA: 01/11/2023
- (X) VENCIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA: 01/01/2026
- (X) VALOR DE PARCELA: R\$ 368,43
- (X) Custo Efetivo Total (“CET”): 43,57% a.a e 3,06% a.m

VII – CONDIÇÕES GERAIS DO ADITIVO À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

7.1 Nos termos da Lei nº 10.931 de 02 de agosto de 2004, art. 29, §4º, a Cédula de Crédito Bancário pode ser aditada e ratificada mediante documento escrito, datado e observado os demais requisitos legais, de modo que as Partes resolveram aditar a CCB, passando esse documento a integrar a Cédula de Crédito Bancário para todos os fins e efeitos de direito.

7.2 O Emitente emitiu a favor do Credor a Cédula de Crédito Bancário indicada no Quadro “II CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO ORIGINÁRIA OBJETO DESTE ADITAMENTO (“CCB”) e, neste ato, declara e concorda que:

- a. que o presente Aditamento não constitui nova operação de crédito;
- b. que o presente Aditamento não constitui novação consoante o inciso I do art. 360 do Código Civil Brasileiro, permanecendo íntegras as obrigações anteriormente assumidas;
- c. pagará por todas as despesas incluindo, mas não se limitando, as despesas com registros e averbações que se fizerem necessárias em razão deste Aditamento.

7.3 O Emitente ratifica todas as cláusulas e condições estabelecidas na CCB nº AR00136350 e que não foram objeto de alteração deste Aditamento, especialmente as relativas às condições da operação e a alienação fiduciária originalmente constituída, as quais permanecerão íntegras e em pleno vigor, até final cumprimento das obrigações assumidas.

7.4 As Partes reconhecem que o Credor, indicado no Preâmbulo deste instrumento, trata-se de credor endossatário da CCB em razão de aquisição desta por meio de endosso em preto.

7.5 As Partes declaram ainda que concordam com as alterações indicadas no campo "**VI – DO ADITAMENTO**" deste Aditamento, as quais passam a compor e integrar a CCB para todos os fins e efeitos de direito, de modo que o presente aditamento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 28 da Lei nº 10.931/2004.

7.5.1 As alterações indicadas no campo "**VI – DO ADITAMENTO**" deste Aditamento consideram o saldo devedor atualizado da operação nesta data, bem como o novo prazo e datas de pagamento ajustadas neste aditamento.

7.6 As assinaturas serão realizadas por ferramenta de assinatura eletrônica para todos os fins legais, representando a vontade de todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos. As partes ainda declaram e reconhecem que as disposições constantes no presente instrumento assinado eletronicamente são verdadeiras em relação aos signatários. E, por assim se acharem justas e acordadas, assinam o Emitente e eventuais Avalistas/Garantidores 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, sendo apenas a via do Credor negociável.

São Paulo, 26 de Setembro de 2023.

EMITENTE:

THAIS ANDRADE BANDEIRA

CREDOR:

Banco Andbank (Brasil) S.A.